

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIROATO DO REITOR
DE 05.05.2020

INSTAURA SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO para apurar as possíveis irregularidades de acordo com os Processos nºs E-26/009/638/2019 e SEI-260009/000209/2020, composta pelos membros desta Universidade: Sr. **FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**, ID Funcional nº 639998-3, Sr. **PAULO LUCIANO GESTEIRA COSTA**, ID Funcional nº 639950-9 e Sr. **LAURO PEREIRA MARTINS**, ID Funcional nº 641789-2. A comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação, sob a presidência do primeiro.

Id: 2250572

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA RIOTRILHOS/SECCG Nº 01
DE 22 DE ABRIL DE 2020DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o Exercício de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas de Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Processo Administrativo nº SEI- 100002/000144/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de insumos para enfrentamento e controle à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

II - VIGÊNCIA: data de início: 01/04/2020; término: 31/12/2020

III - DE/Concedente: 3173 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.
UO: 31730 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.
UG: 317300 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG.
UO: 21010 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG.
UG: 210100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG.

V - CRÉDITO

PT: 3173.26.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas.
Natureza da Despesa:3390
Fonte: 100
Valor: R\$ 3.247,44

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junta com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2020

LUIZ CARLOS TEÓFILO
Diretor-Presidente da RIOTRILHOSANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

Id: 2250553

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 24
DE 05 DE MAIO DE 2020

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 19, DE 16 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE AO CICLO ANUAL DE APURAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO ÍNDICE FINAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PARA O ANO FISCAL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- as determinações estabelecidas pelo Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências;

- as determinações estabelecidas no Decreto nº 46.980, de 19 de março de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências;

- os Decretos municipais que determinaram o impedimento e/ou rodízio para acesso de seus funcionários, servidores e contratados em

todos os órgãos e/ou setores essenciais, para a obtenção das informações e comprovantes necessários para o envio no sistema do ICMS Ecológico,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 19, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 16 de março até dia 11 de maio de 2020, para os municípios atualizarem seus cadastros e inserirem novas informações no Sistema do ICMS Ecológico, com vistas ao cálculo do ICMS Ecológico 2020 /ano fiscal 2021. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020

ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO
Secretário de Estado do Ambiente e SustentabilidadeCARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2250500

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.373 DE 05 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 05/05/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO o que consta dos Processos nºs E-07/002.3041/2019 e SEI-070026/000.591/2020, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da Empresa TRANSMISSORÁ LAGOS SPE - S/A para implantação do Sistema de Transmissão Lagos - Macaé, com linha de transmissão de 345 kV (20,5 Km), seccionamento de linha de transmissão de 345 kV (2,5 Km), implantação de subestação Lagos e ampliação da subestação Macaé, nos Municípios de Rio das Ostras e Macaé, e à solicitação da realização de Audiência Pública de forma remota, respectivamente,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar, nos termos das Resoluções CONEMA nº 35, de 15/08/2011, e Resolução CONEMA nº 89, de 17/04/2020 a convocação de Audiência Pública, de forma remota, para tratar de assunto referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da Empresa TRANSMISSORÁ LAGOS SPE - S.A. para implantação do Sistema de Transmissão Lagos - Macaé, com linha de transmissão de 345 kV (20,5 Km), seccionamento de linha de transmissão de 345 kV (2,5 Km), implantação de subestação Lagos e ampliação da subestação Macaé, nos Municípios de Rio das Ostras e Macaé.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2250502

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154221

NOME: Altamir Silva. **CNPJ/CPF** Nº 514.169.137-34. **ENDEREÇO:** Rua Papa João XXIII, Nº 486 Qd 141. **MUNICÍPIO:** Itaboraí - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.500,00. **PROCESSO Nº E-07/002.2460/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154296

NOME: Amanda Soares Ribeiro. **CNPJ/CPF** Nº 121.404.837-40 **ENDEREÇO:** Rua Tie Sangue, sn (22°55.504'S / 42° 12.661'O). **MUNICÍPIO:** Arraial do Cabo - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 76, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 1.454,96. **PROCESSO Nº E-07/002.106187/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154236

NOME: Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda. **CNPJ/CPF** Nº 07.067.001/0001-00. **ENDEREÇO:** Alameda Bom Pastor, nº 90 Bloco III. **MUNICÍPIO:** São Jose dos Pinhais - PR. **INFRAÇÃO:** Artigo 81, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 4.830,76. **PROCESSO** nº E-07/002.9330/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154209

NOME: André Flores da Silva. **CNPJ/CPF** Nº 078.035.367-60. **ENDEREÇO:** Rua Cezar Augusto Barcelos, Lot 14 Q 15 **MUNICÍPIO:** São Gonçalo - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 5.000,00. **PROCESSO Nº E-07/002.2464/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154182

NOME: Bio Trata Logística e Tratamento de Resíduos Ltda. **CNPJ/CPF** Nº 18.129.719/0001-92. **ENDEREÇO:** Rua Paraguai, nº 170. **MUNICÍPIO:** Japeri - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 83, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 8.115,53. **PROCESSO Nº E-07/002.30181/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154212

NOME: Luis Carlos Galdino. **CNPJ/CPF** Nº 989.735.847-15 **ENDEREÇO:** Rua Papa XXIII Qd 217 Lt 23. **MUNICÍPIO:** Itaboraí - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.500,00. **PROCESSO Nº E-07/002.2489/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154317

NOME: Caterair Serviços de Bordo e Hotelaria Ltda. **CNPJ/CPF** Nº 33.375.601/0001-38 **ENDEREÇO:** Rua P, sn. **MUNICÍPIO:** Rio de Janeiro - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 87 e 96, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 34.893,86. **PROCESSO Nº E-07/002.1214/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154184

NOME: Cooperativa de Transporte de Carga e Serviços de Infraestrutura - União de Rio D. **CNPJ/CPF** Nº 07.331.191/0001-13. **ENDEREÇO:** Rua Químico do Petróleo, Lotes 1 e 2 - Quadra C. **MUNICÍPIO:** Rio das Ostras - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 81, da Lei Estadual nº

3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 4.260,75. **PROCESSO Nº E-07/002.13799/2017.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154227

NOME: Elias dos Santos Almeida. **CNPJ/CPF** Nº 485.172.407-15 **ENDEREÇO:** Rua Girassol, nº 125. **MUNICÍPIO:** São Gonçalo - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 10.000,00. **PROCESSO Nº E-07/002.2473/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154276

NOME: Expresso Pégaso Ltda. **CNPJ/CPF** Nº 33.150.608/0001-51 **ENDEREÇO:** Avenida Cesário de Melo, nº 8.121. **MUNICÍPIO:** Rio de Janeiro - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 87, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 24.270,93. **PROCESSO Nº E-07/002.103599/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154231

NOME: Helicentro Guaratiba Ltda. **CNPJ/CPF** Nº 11.795.425/0001-50 **ENDEREÇO:** Rua Jose Cota, 58, 59 e 60 PAL 22469. **MUNICÍPIO:** Rio de Janeiro - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 83, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 12.937-73. **PROCESSO Nº E-07/002.106690/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154137

NOME: Transportadora João Dias Ltda. **CNPJ/CPF** Nº 56.251.143/0002-01 **ENDEREÇO:** Todo Território do Estado do Rio de Janeiro. **MUNICÍPIO:** Todos - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 81, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 3.220,26. **PROCESSO Nº E-07/002.5503/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154220

NOME: Jose Mario Afonso. **CNPJ/CPF** Nº 340.554.447-53 **ENDEREÇO:** Rua Expedicionário Cabo Gama, nº 402. **MUNICÍPIO:** Itaperuna - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.500,00. **PROCESSO Nº E-07/002.30685/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154215

NOME: Luiz Carlos Machado Gravitol. **CNPJ/CPF** Nº 023.445.517-94 **ENDEREÇO:** Rua da Conceição, nº 155. **MUNICÍPIO:** São Pedro da Aldeia - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 4.500,00. **PROCESSO Nº E-07/002.103689/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154134

NOME: João Mathias. **CNPJ/CPF** Nº 705.801.117-68 **ENDEREÇO:** Estrada Hermínio, nº 1140. **MUNICÍPIO:** Mendes - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 17.500,00. **PROCESSO Nº E-07/002.106311/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154206

NOME: Tobras Distribuidora de Combustíveis Ltda. **CNPJ/CPF** Nº 05.759.383/0001-08 **ENDEREÇO:** Rua Miguel de Cervantes, nº 215 - Vila Actura. **MUNICÍPIO:** Duque de Caxias - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 87, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 24.270,93. **PROCESSO Nº E-07/002.107215/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154135

NOME: Transturismo Rei Ltda - TREL. **CNPJ/CPF** Nº 33.906.629/0001-54 **ENDEREÇO:** Rodovia Rio Magé, nº 877 km 802. **MUNICÍPIO:** Duque de Caxias - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 81, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 3.220,26. **PROCESSO Nº E-07/002.5509/2018.**

Id: 2250590

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/04/2020

PROCESSO Nº SEI-070002/000982/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A, com vistas pagamento Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT do exercício de 2020, no valor global de R\$ 918,27 (novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), nos termos da autorização do Coordenador Executivo e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2250595

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 22.11.2019
PAGINA 19 - 2ª COLUNAAPOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 18.11.2019

Onde se lê: ... o valor do Contrato INEA Nº 43/2013...
Leia-se: ... o valor do Contrato INEA Nº 43/2018...

Onde se lê: ... R\$ 70.896,96 (setenta mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)...
Leia-se: ... R\$ 70.866,96 (setenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)...

Id: 2250594

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTALDESPACHO DO DIRETOR
DE 05.05.2019

PROCESSO Nº E-07/002.3776/2019 - Fica autorizada a revogação da suspensão, a contar de 07/05/2020, do Contrato INEA nº 22/2019-INEA, celebrado com a empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA e INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS PARA CONTENÇÃO DE MARGENS DO CANAL JACATIRÃO, TRECHO RUA DO CHUMBO, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ", no âmbito do Processo nº E-07/002.3776/2019.

Id: 2250591

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTODESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05.05.2020

PROCESSO Nº SEI-02/007/001206/2020 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPEC nº 25, de 09 de fevereiro de 2012, publicada no D.O. do Estado do Rio de Janeiro de 14/02/2012, o registro estadual de número 43 do estabelecimento avícola de CORTE denominado Fazenda Araucária, de propriedade de Gelson Evangelista Medeiros, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPA.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001207/2020 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPEC nº 2,5 de 09 de fevereiro de 2012, publicada no D.O. do Estado do Rio de Janeiro de 14/02/2012, o registro estadual de número 44 do estabelecimento avícola de CORTE ou POSTURA denominado Granja Do Juninho, de propriedade de Gelson Evangelista Medeiros, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPA.

Id: 2250524